DIÁRIO DO GRANDE ABC

classificados

anuncie: 4435-8159 e 4435-8000

PUBLICIDADE LEGAL

Prefeitura Municipal de Santo André

PORTARIA Nº GABINETE/2021 Institui Grupo de Avaliação com a finalidade de analisar o Credenciamento dos Transportadores Escolares para as entregas de Kits Cestas Básicas, de acordo com o Edital Chamamento e Processo Administrativo nº 5473/2021. PAULO SERRA, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, resolve: Art. 1º Instituir e nomear o Grupo de Avaliação (GA), para Análise dos Cadastros dos Transportadores Escolares para a entrega de Kits de Cestas Básicas, que atenderam ao Chamamento Público, composto por 3 (três) representante titulares, das Secretarias e Serviço, conforme membros abaixo relacionados: I - Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU); Nilva Helena Ferreira - Assessor de Diretoria - IF nº 57.376-0; Zipora Monteiro Coutinho - Assessor de Governo - IF nº 57.404-6; II - SA TRANS; Rubens Daniel Martins de Abreu - Gerente de Controle Operacional e Cadastro - IF nº 1413; Art. 1º A coordenação do Grupo de Avaliação será realizada pela Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego; Art. 2º - Compete ao Grupo de Avaliação analisar a documentação e os critérios referente ao Credenciamento do Chamamento Público de acordo com o disposto no PA nº 5473/2021, e a ela, a prerrogativa do deferimento e/ou indeferimento do credenciamento. Art. 3º - O Grupo de Avaliação terá vigência até a finalização dos trabalhos, que se dará após as entregas e o devido pagamento dos credenciados. Art. 4° - A participação no Grupo de Avaliação será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada. Art. 7° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Santo André, 21 de abril de 2021.

Nos termos do caput do art. 5º da Lei 8.666/93 justifica-se a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento para quitação de débitos em favor de: Associacao das Empresas do Sistema de Transporte de Santo Andre-Aesa: R$ 674,50; Banco do Brasil S/A: R$ 162,50; Diario do Grande Abc S/A: R$ 7.690,05; Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de Sao Paulo S/A: R$ 498.893,09; Imprensa Oficial do Estado S/A-Imesp: R$ 331,88; Telefonica Brasil S/A: R$ 2.889,26; Up Brasil Administração e Serviços Ltda: R$ 45.766,00 por se tratarem de despesas inerentes à manutenção do bom funcionamento da Administração Pública Municipal e dos serviços por ela prestados e vez que o atraso no pagamento, nos termos do art. 78, inc. XV da Lei 8666/93, enseja a suspensão dos serviços, podendo causar sérios transtornos à Administração Pública e aos munícipes.

DECRETO Nº 17.659, DE 21 DE ABRIL DE 2021 - Regulamenta a alienação mediante venda de área, nos termos da Lei nº 9.229, de 30 de abril de 2010, alterada pela Lei nº 9.542, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Programa de incentivo para empreendimentos habitacionais no âmbito do Programa Federal "Minha Casa, Minha Vida". Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando que o Programa Habitacional Popular - Minha Casa, Minha Vida - tem como objetivo atender as necessidades de habitação da população de baixa renda nas áreas urbanas, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade; considerando que o Programa pode ter contrapartida complementar dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por intermédio do aporte de recursos financeiros, bens e/ou serviços economicamente mensuráveis, necessários à composição do investimento a ser realizado; considerando que a Portaria Federal nº 139, de 13 de abril de 2009, do Ministério das Cidades, que dispõe sobre a aquisição e alienação de imóveis, em seu item 2.3, alínea "e", determina que compete aos Municípios aportar recursos financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis necessários à realização das obras e serviços do empreendimento; considerando que o imóvel será vendido para os compradores das Unidades Habitacionais de acordo com a fração ideal de cada unidade, mediante cada aquisição, pelo preço de R$ 5.970.000,00 (cinco milhões, novecentos e setenta mil reais); considerando que a presente alienação prevê a construção de 448 (quatrocentos e quarenta e oito) unidades habitacionais; considerando ainda, o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 29.495/2017, Decreta: Art. 1º Nos termos do art. 11, inciso I da Lei nº 9.229, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre o Programa de Incentivo para empreendimentos habitacionais no âmbito do Programa Federal "Minha Casa, Minha Vida" na forma que especifica, alterada pela Lei nº 9.542, de 17 de dezembro de 2013, será vendido para os compradores das Unidades Habitacionais de acordo com a fração ideal de cada unidade, o imóvel localizado na Estrada João Ducin, s/nº, Jardim Jamaica, matrícula nº 155.874 do 1º Registro de Imóveis de Santo André, classificação fiscal nº 19.323.355, com 6.854,23m² (seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro metros e vinte e três decímetros quadrados), conforme plantas e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 29.495/2017, para a construção de 448 (quatrocentas e quarenta e oito) unidades habitacionais, que assim se descreve: "Inicia-se no ponto "F" distante 205,00m (duzentos e cinco metros) da curva de confluência entre a Rua Walter Garcia e Estrada João Ducin; deste ponto segue em linha reta pelo azimute 344º48'23" por uma distância de 117,45m (cento e dezessete metros e quarenta e cinco centímetros) confrontando com o imóvel de Classificação Fiscal 19.323.002 até encontrar o ponto "G"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta pelo azimute 57º33'41" por uma distância de 17,26m (dezessete metros e vinte e seis centímetros) até encontrar o ponto "H"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta pelo azimute 67º28'31" por uma distância de 47,98m (quarenta e sete metros e noventa e oito centímetros), confrontando com os lotes de Classificações Fiscais 19.323.95 a 19.323.106 até encontrar o ponto 01; do ponto "G" ao 01 existe faixa non aedificandi destinada à rede de drenagem que atinge o lote, com 3,10m (três metros e dez centímetros) de largura; do ponto 01 deflete à direita e segue em linha reta pelo azimute 157º28'36" por uma distância de 91,17m (noventa e um metros e dezessete centímetros), confrontando com lote 02 (parte do lote de Classificação Fiscal 19.323.154) até encontrar o ponto 02; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta pelo azimute 247º03'24" por uma distância de 61,26m (sessenta e um metros e vinte e seis centímetros) confrontando com o lote de Classificação Fiscal 19.323.153 (antiga Classificação Fiscal 19.323.024) até encontrar o ponto M; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta pelo azimute 164º48'23" por uma distância de 29,82m (vinte e nove metros e oitenta e dois centímetros), confrontando com o lote de Classificação Fiscal 19.323.153 (antiga Classificação Fiscal 19.323.024) até encontrar o ponto "N"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento da Estrada João Ducin com azimute 254º05'50" por uma distância de 15,00m (quinze metros), até encontrar o ponto "F", onde teve início esta descrição, perfazendo uma área total de 6.854,23m² (seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro metros e vinte e três decímetros quadrados)." Art. 2º Da Escritura de Venda constará: I - cláusula de retrocessão por descumprimento do disposto no art. 1º deste decreto; II - responsabilidade dos alienantes por custas, taxas, emolumentos ou quaisquer outras despesas oriundas do instrumento de compra e venda e de seu registro no Cartório de Registro de Imóveis; III - prazo de 60 (sessenta) meses para cumprimento da obrigação disposta no art. 1º deste decreto. § 1º O valor total a ser arrecadado será destinado ao Fundo Municipal de Habitação - FMH. § 2º Fica o município autorizado a efetuar diligências ou vistorias fiscais e documentais, necessárias à comprovação do cumprimento dos encargos assumidos. Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 21 de abril de 2021. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Rafael Dalla Rosa - Secretário de Habitação e Regularização Fundiária - José Police Neto - Superintendente da Unidade de Planejamento e Assuntos Estratégicos - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 17.660, DE 21 DE ABRIL DE 2021 - Regulamenta a alienação mediante venda de área, nos termos da Lei nº 9.229, de 30 de abril de 2010, alterada pela Lei nº 9.542, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Programa de incentivo para empreendimentos habitacionais no âmbito do Programa Federal "Minha Casa, Minha Vida". Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando que o Programa Habitacional Popular - Minha Casa, Minha Vida tem como objetivo atender as necessidades de habitação da população de baixa renda nas áreas urbanas, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade; considerando que o Programa pode ter contrapartida complementar dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por intermédio do aporte de recursos financeiros, bens e/ou serviços economicamente mensuráveis, necessários à composição do investimento a ser realizado; considerando que a Portaria Federal nº 139, de 13 de abril de 2009, do Ministério das Cidades, que dispõe sobre a aquisição e alienação de imóveis, em seu item 2.3, alínea "e", determina que compete aos Municípios aportar recursos financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis necessários à realização das obras e serviços do empreendimento; considerando que o imóvel será vendido para os compradores das Unidades Habitacionais, de acordo com a fração ideal de cada Unidade, mediante cada aquisição, pelo preço de R$ 5.685.012,00 (cinco milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil e doze reais); considerando que a presente alienação prevê a construção de 352 (trezentos e cinquenta e duas) unidades habitacionais; considerando ainda, o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 18.687/2017, Decreta: Art. 1º Nos termos do art. 11, inciso I, da Lei nº 9.229, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre o Programa de Incentivo para empreendimentos habitacionais no âmbito do Programa Federal "Minha Casa, Minha Vida" na forma que especifica, alterada pela Lei nº 9.542, de 17 de dezembro de 2013, será vendido para os compradores das Unidades Habitacionais de acordo com a fração ideal de cada Unidade, o imóvel localizado na Rua Clara, s/nº, Bairro Camilópolis, CEP 09230-630, matrícula nº 105.330, do 2º Registro de Imóveis de Santo André, classificação fiscal nº classificação fiscal nº 08.120.035, com 8.014,88m² (oito mil, quatorze metros e oitenta e oito decímetros quadrados), conforme plantas e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 18.687/2017, para a construção de 352 (trezentos e cinquenta e duas) unidades habitacionais, que assim se descreve: "O terreno constituído por parte do lote 02, lotes 03 a 32, e parte do lote 33 de parte da quadra 98, da Vila Camilópolis, em Utinga, situado no perímetro urbano desta Cidade, com as seguintes medidas e confrontações: começa no ponto "A", assinalado na planta, situado na intersecção do alinhamento da Rua Clara e Rio Claro; deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Clara, na distância de 60,00m (sessenta metros) até o ponto "B", assinalado na planta, situado na intersecção dos alinhamentos da Rua Clara e Rua Santos; deste ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Santos, na distância de 130,00m (cento e trinta metros), até o ponto "C", assinalado na planta; deste ponto segue pela curva de concordância do alinhamento da Rua Santos com o alinhamento projetado para o alongamento da Rua Leonilda, na distância de 7,20m (sete metros e vinte centímetros), até o ponto "D", assinalado na planta; deste ponto, segue por este alinhamento projetado na distância de 52,00m (cinquenta e dois metros) até o ponto "E" assinalado na planta; deste ponto deflete à direita e segue pela curva de concordância do alinhamento projetado da Rua Leonilda com o alinhamento da Rua Rio Claro, na distância de 7,20m (sete metros e vinte centímetros), até o ponto "F", assinalado na planta; deste ponto, deflete à direita e segue por este alinhamento na distância de 130,00m (cento e trinta metros), até o ponto "A", assinalado na planta, onde teve início esta descrição; encerrando a área de 8.014,88m² (oito mil, quatorze metros e oitenta e oito decímetros quadrados). Classificação fiscal nº 08.120.035." Art. 2º Da Escritura de Venda constará: I - cláusula de retrocessão por descumprimento do disposto no art. 1º deste decreto; II - responsabilidade dos alienantes por custas, taxas, emolumentos ou quaisquer outras despesas oriundas do instrumento de compra e venda e de seu registro no Cartório de Registro de Imóveis; III - prazo de 60 (sessenta) meses para cumprimento da obrigação disposta no art. 1º deste decreto. § 1º O valor total a ser arrecadado será destinado ao Fundo Municipal de Habitação - FMH. § 2º Fica o município autorizado a efetuar diligências ou vistorias fiscais e documentais, necessárias à comprovação do cumprimento dos encargos assumidos. Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 21 de abril de 2021. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Rafael Dalla Rosa - Secretário de Habitação e Regularização Fundiária - José Police Neto - Superintendente da Unidade de Planejamento e Assuntos Estratégicos - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete.

Secretaria de Assuntos Jurídicos Gerência de Compras e Licitações - I http://e-compras.santoandre.sp.gov.br Resultado de Licitação. Edital 006/21 - SAJ. Concorrência. Proc. 11711/2020. Objeto: Alienação de área pública com 420 m², situada na Rua do Café - Bairro Jardim, em Santo André, conforme Lei Municipal 10.335/2020. Após análise da documentação e proposta apresentadas, a Comissão decidiu pela Habilitação da única licitante Tacam Administração de Bens Ltda, sendo sua proposta considerada classificada e vencedora do certame ao valor total de R$ 1.285.000,00 equivalentes a 299.359,35 FMPs (Fator Monetário Padrão).

Resultado do Edital de Chamamento SMA 03/2021: Fica habilitada a seguinte empresa interessada: Curso Stocco LTDA, inscrita no CNPJ 57.569.717/0001-76. 22 de Abril de 2021. Secretaria de Meio Ambiente.

Anuncie Aqui
4435-8000

Secretaria de Mobilidade Urbana Departamento de Engenharia de Tráfego Portaria nº. 004.04.2021- DET. A Diretora do Departamento de Engenharia de Tráfego da Prefeitura de Santo André - PSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto nos artigos 24 e 280 da Lei Federal nº. 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro); a Lei Municipal nº. 9.940, de 28 de abril de 2017 e o Convênio GSSP/ATP nº. 187/19 Resolve: Art. 1º - Excluir: Os policiais abaixo relacionados das portarias que os designaram a exercer a função como Agentes da Autoridade de Trânsito na fiscalização das vias terrestres do Município, incluindo a lavratura de Auto de Infração aos condutores de veículos em conformidade com as normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro.

Nome	RE
João Paulo Ferreira da Silva	160568-2
Alan Cleber Faria Carvalho	140596-9
Charllington José Arlindo da Silva	161280-8
Diego Ferreira Campelo	153794-6
Lucas Nogueira da Silva	160676-0
Mario Barbosa dos Santos	161155-A
Rodrigo Gutti Reno	147792-7
Wellington Luciano Viola	151501-2
Marcelo José da Silva Queiroz	122369-A
Fernando Pereira Puiatti	156684-9
Felipe Manente Guimarães	162418-A
Diogo Henrique Silva Melo	162669-8
Anderson Bueno Luiz Bueno	148053-7
Mauricio Sampaio da Silva	101883-3
Marcelo da Silva Gomes	1044888-A
Simone Santos de Araújo	118037-1
Veronildo da Silva Santos	136306-9
Willians Clemente Fontes de Luna	138016-8
Sergio Ricardo Pereira Nunes	942988-3
Henrique Franco de Almeida	124028-5
Daiane Caroline Siqueira Rodrigues	146255-5
Flavio Henrique Soares	129018-5
João Vitor Nascimento B. Anunciato	162576-4
Eduardo de Paula	114415-4
Paulo Herinque Girardi	114565-7
Clodoaldo Luiz Macedo	137778-7
Felipe Tezoto	153998-1
Carolina Camilo	145061-1

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação. Santo André, 21 de abril de 2021. Arqtª. Fernanda T. Casagrande – Diretora.

Secretaria de Cidadania e Assistência Social Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André Resolução CMDCA/SA 549/2021 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André, no uso de suas atribuições legais previstas pela Lei Municipal 9.267/10 e em consonância com a Lei Federal 8.069/90, e Considerando que a Comissão Permanente de Ética e Disciplina dos Conselhos Tutelares - CPED-CT é instância administrativa disciplinar para o controle da conduta dos conselheiros tutelares, no exercício de suas funções, e do funcionamento dos Conselhos Tutelares do Município; Considerando o que determina a seção VII da Lei Municipal 9.267/10; Considerando o que determina o Regimento Interno da CPED-CT, publicada através da Resolução CMDCA/SA 447/2019. Resolve: Art. 1º - Conforme Processo Administrativo 4598/2021, dar publicidade à decisão da CPED-CT que decidiu pelo julgamento antecipado com a improcedência da denúncia e o arquivamento do processo. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Maria Inês Villalva. Coordenadora do CMDCA/SA.

Editais Forenses

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0001855-69.2021.8.26.0554. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr(a). Luís Fernando Cardinale Opdebeeck, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a RAFAEL SILVA GUERRERO, Brasileiro, RG 404320211, CPF 349.910.668-08, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por Instituto Mauá de Tecnologia - IMT. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fl uirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de 16.679,14, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afi xado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 16 de abril de 2021.

Câmara Municipal de Santo André

ERRATA
Na publicação do Termo de Convocação de Candidato Aprovado no Concurso Público nº 1/2018 para Exames Admissionais, edição de 21/04/2021, à pág. 4 do Caderno Classificados - Publicidade Legal, ONDE SE LÊ: " CANDIDATO CONVOCADO - LISTA GERAL - DIA 21/04/2021 - ÀS 09h00", LEIA-SE: "CANDIDATO CONVOCADO - LISTA GERAL - DIA 22/04/2021 - ÀS 09h00".
Câmara Municipal de Santo André, em 21 de abril de 2021, 468º ano da fundação da cidade.
PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente
FA

EMHAP

Empresa Municipal de Habitação Popular de Santo André S/A
CNPJ nº 64.067.994/0001-46
Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária
São convidados os senhores acionistas da Empresa Municipal de Habitação Popular de Santo André S/A - EMHAP, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a se realizar no dia 30 de abril de 2021 às 15 h, na sede social, à Rua Prefeito Justino Paixão nº 85 - 8º andar - Santo André - a fim de deliberar sobre a Ordem do Dia: a) Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2020. Santo André, 19 de abril de 2021. Alan Sperduti - Presidente do Conselho de Administração.

Convocações

SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ABC - SETRANS - CNPJ: 67.180.224/0001-01 - **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** - O Sindicato das Empresas de Transportes de Carga do ABC - SETRANS, vem pelo presente Edital, convocar todas as Empresas de Transportes Rodoviário de Cargas e logística, de sua base territorial, que compreende os municípios de Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Diadema, Mauá, Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária da categoria econômica, que será realizada on-line através do aplicativo Zoom no dia 26 de abril de 2021 às dezesseis horas em primeira convocação, se atingidos o número estatutário, ou às dezesseis horas e trinta minutos em segunda convocação (o endereço de acesso/link para esta assembleia será enviado para o e-mail do representante legal da empresa) para deliberar o seguinte: **1 - Tomar conhecimento das Pautas de Reivindicações dos Sindicatos Profissionais integrantes das categorias profissionais que mantém negociações sindicais/salariais com o Setrans; 2 - Autorizar a Diretoria a conduzir as negociações e adotar as providências, inclusive de ordem judiciais, que se fizerem necessárias para o cumprimento dessa incumbência; 3 - Manter a assembleia em caráter permanente enquanto perdurarem as negociações; 4 - Aprovar cobrança de mensalidade extraordinária.** São Caetano do Sul, 22 de abril de 2021. **Claudio Borelli -** Presidente.

ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
Com fundamento no artigo 23 Inciso II do nosso Estatuto, ficam os senhores associados convocados a comparecerem em nossa Sede Urbana, no próximo dia 07/05/2021, às 18h, em primeira convocação, e às 18h30, em segunda e última convocação, no Salão Social desta Entidade à Rua 28 de Outubro, 61 - Centro - São Bernardo do Campo, para aprovação das Contas do Exercício de 2.020 e Relatórios da Diretoria.
S. B. Campo, 22 de Abril de 2.021
EUCLIDES VALDOSKI RAMOS
Presidente da Diretoria

empregos& oportunidades
EMPREGOS

VAGA PARA PCD'S
Transpiratininga
Nós fazemos mais logística
Empresa Transpiratininga esta selecionado currículos de PCD'S - VAGAS DIVERSAS
Idade mínima: 18 anos completos
Escolaridade mínima: ensino médio completo
informática: nível usuário
INFORMAÇÕES:
Salário + benefícios:
VT, VR, Convênio Médico e Odontológico, Seguro de Vida.
Interessados, enviar currículo e laudo com CID para : selecao@transpiratininga.com.br
Colocar no assunto VAGA PARA PCD
Empregos

CALDEIREIRO
Experiência comprovada, interpretação desenho, traçagem, fabricação de equipamento em aço inox de médio e grande porte. Trabalhar em Mauá, urgente! Enviar CV. para/: whatsApp:(11) 9-7952-8099 / (11) 9-47281070

Para anunciar, ligue:
4435-8159
4435-8000
DIÁRIO DO GRANDE ABC
Sete cidades, um só jornal

Para anunciar, ligue:
4435-8159
4435-8000
DIÁRIO DO GRANDE ABC
Sete cidades, um só jornal

•ATAS
•BALANÇOS
•CONVOCAÇÕES
•EDITAIS E AVISOS
FAÇA A PUBLICAÇÃO DA SUA EMPRESA NO DIÁRIO DO GRANDE ABC E ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS!
NO DIÁRIO DO GRANDE ABC OS NÚMEROS DA SUA EMPRESA TÊM MAIS VALOR
CONFIRA CONDIÇÃO ESPECIAL
CONSULTE SUA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE OU NOSSO DEPARTAMENTO COMERCIAL PELO TELEFONE:
4435-8159
DIÁRIO DO GRANDE ABC
Sete cidades, um só jornal